



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP

OFÍCIO N.º 723/2018/MPF/PRM-MII

Marília, 30 de maio de 2018.


Ao Senhor
JOSÉ ALBERTO PAIVA GOUVEIA
Presidente do
Sindicato do Comércio Varejista de Petróleo do Estado de São Paulo (SINCOPESTRO)
São Paulo/SP

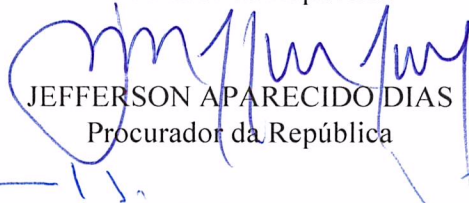
Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.007.000192/2018-98

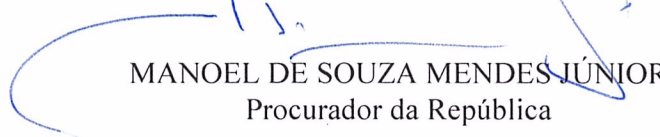
Prezado Senhor,

Considerando (i) a chegada, na tarde desta quarta-feira, de comboios totalizando 12 caminhões-tanque para abastecimento dos postos de combustíveis das regiões de Marília/SP, Tupã/SP e Lins/SP; (ii) que a quantidade de combustível que será disponibilizada por esses caminhões, em adição à quantidade que já foi disponibilizada no dia de ontem, provavelmente será suficiente para a normalização do abastecimento nesses municípios; (iii) que, em razão da liberação dos veículos das transportadoras de combustíveis que estavam retidos nos bloqueios, uma ampla gama de postos receberá carregamentos; bem como (iv) as notícias de desobstrução do trânsito de veículos dessa natureza nas rodovias da região, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio dos Procuradores da República signatários, comunica a Vossa Senhoria a decisão de suspender, a partir das 19 horas de hoje (30/05/2018), os efeitos da Recomendação n.º 6/2018, expedida a esse Sindicato na data de ontem, ficando liberada a venda de combustíveis em qualquer quantidade.

Atenciosamente,


DIEGO FAJARDO MARANHA LEÃO DE SOUZA
Procurador da República


JEFFERSON APARECIDO DIAS
Procurador da República


MANOEL DE SOUZA MENDES JÚNIOR
Procurador da República